



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, da Lei Complementar nº 003, de 21 de junho de 1996,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, em percentual a ser calculado sobre o salário básico dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para que desempenhem suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, inclusive em finais de semana, feriados, pontos facultativos, recessos e além da jornada diária normal de expediente, para realizar, planejar e auxiliar nos treinamentos esportivos, atuar nas competições municipais, regionais e estaduais (Jogos Oficiais do Estado) e amistosos; Exercer outras atividades correlatas, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	CARGO	% DA GRATIFICAÇÃO	A CONTAR DA DATA
96822/1	Luis Guilherme Eggers	Colaborador Técnico II	50%	03/02/2025
97352/1	Carlos Eduardo Durks	Colaborador Técnico II	50%	03/02/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.


John Jefferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3207
de 05/02/25 Fl. _____
Visto _____